

ANO2000.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 51/2000.....

OBJETO ...Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do
município de Bebedouro.....

Apresentado em sessão do dia 15/05/2000.....

Autoria ..Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em 15 / 05 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2919/2000

Lei n.º 2976, de 18 de maio de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2976, DE 18 DE MAIO DE 2.000

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Executivo autorizado a subvencionar mensalmente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro, em nove parcelas, com importância não excedente a R\$ 3.340,00.

ARTIGO 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ARTIGO 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.01.00-3231-00-0849252.2.091.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de maio de 2.000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2.000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/186/2.000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2.000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 51/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2919/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2919/2000

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro, em nove parcelas, com importância não excedente a R\$3.340,00.

ART. 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.01.00-3231.00-0849252.2.091.

2º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

2º SECRET

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 2000.

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

10 de maio de 2000

OEP/0206/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

Trata-se da subvenção que será concedida mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro, em nove parcelas, com importância não excedente a R\$3.340,00.

Em razão do bloqueio do orçamento municipal, a entidade, automaticamente, ficou sem recursos, e pelo fato de que, a mesma necessita dar continuidade aos seus trabalhos, elaboramos o projeto em questão.

Considerando os compromissos assumidos pela entidade, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a presente matéria em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 639/2000
DATA: 11/05/2000 HORA: 13:15:38
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/0206/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE BARTI

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI Nº 51 /2000

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

EDENE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

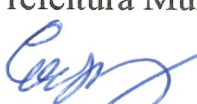
ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro, em nove parcelas, com importância não excedente a R\$3.340,00.

ARTIGO 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ARTIGO 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.01.00-3231.00-0849252.2.091.

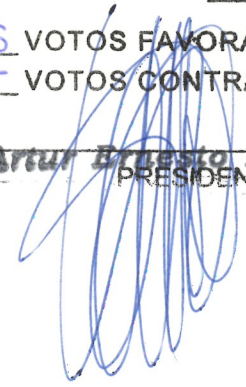
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de maio de 2000


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

APROVADO EM 15 / 05 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 51/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Entidade do Município de Bebedouro. "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade

Sala das Sessões, *15* de *maio* de 2000.

[Signature]
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
EDSON ANTONIO PEREIRA

Presidente

[Signature]
ANGELO DESENHO FILHO

Membro

Sala das Sessões, de de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 51/2000**,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Entidade do Município de Bebedouro. "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....15.....de.....maio.....de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 51/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Autoriza o Executivo a conceder subvenção à Entidade do Município de Bebedouro. "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 15 de de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 15 de de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 666/2000

DATA: 15/05/2000 HORA: 20:50:38

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 051/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 051/2000

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de subvenção que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar a matéria (art. 13 inciso V da Lei Orgânica).

Cumpra observar, que a Lei Municipal n. 2962 de 14 de abril de 2000, já autorizou o Executivo a dotar, através de crédito especial no valor de R\$ 7.168.814,32, despesas da espécie tratada no projeto, sendo portanto infundadas as justificativas apresentadas no OEP/0206/00/na, de que o orçamento está bloqueado e as entidades sem verbas autorizadas.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 15 de maio de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico